



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 089, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PAGAMENTO IPTU/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Assú:

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar 140/2015 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/1966 (CTN);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar benefícios fiscais aos bons pagadores dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Outubro de 2023 o pagamento à vista com desconto de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º - O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2023 poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 4 (quatro) parcelas, observando-se os vencimentos:

31 de Outubro 2023- 1ª parcela
30 de Novembro 2023 - 2ª parcela
30 de Dezembro 2023 - 3ª parcela
31 de Janeiro 2024 - 4ª parcela

Art. 3º - O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária observada o disposto no art. 185 da Lei Complementar 140/2015 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Assú, 17 de julho de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23
ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021